

006/2021



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato nº 006/2021, celebrado entre este Fundo de Assistência Social de Itabaiana e a Sra. Vera Lúcia de Carvalho Machado, mediante as considerações a seguir:

Considerando que a locadora por interesse próprio decidiu pela rescisão do referido contrato;

Considerando que a legislação pertinente, qual seja, a Lei 8.666/93, em seu art. 79, inciso II, autoriza a rescisão contratual de forma amigável;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema, à exceção da sua paralisação;

Considerando, ainda, a ser conveniente administrativamente para o Fundo de Assistência Social, a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que a Sra. Vera Lúcia de Carvalho Machado, tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Itaporanga, nº 335, neste município, que era utilizado para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar deste município, relativo ao período de Janeiro a setembro de 2021, sendo prevista contratual e legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do contrato nº 006/2021, oportunidade na qual a AUTORIZO.

Itabaiana/SE, 13 de agosto de 2021.

*Osair dos Santos Costa*  
Osair dos Santos Costa

**Secretaria do Desenvolvimento Social**